

## REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE ESTUDO – CAMPANHA CHEGAMOS

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA CHEGAMOS.**

**CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

### 1. **OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de Educação a Distância da Unicesumar para candidatos que realizarem sua inscrição em polos de apoio presencial que estejam participando da **Campanha Chegamos**, nos termos e condições a seguir descritos.

### 2. **VIGÊNCIA**

- 2.1. Este regulamento é válido para inscrições de Graduação EAD realizadas no período de 19/10/2020 a 14/03/2021 e inscrições de Pós-Graduação EAD realizadas no período de 13/10/2020 a 14/03/2021.

### 3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Para obtenção do desconto, basta que o CANDIDATO realize a sua inscrição em um polo de apoio presencial que esteja participando da **Campanha Chegamos**.

#### **4. DOS DESCONTOS**

- 4.1. Os DESCONTOS são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitado posteriormente.
- 4.2. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO terá desconto de 35% (vinte e cinco por cento), podendo ser acrescido de 10% (dez por cento) de pontualidade, aplicado apenas sobre o valor da mensalidade, e se estende às disciplinas de adaptação. Os demais valores cobrados a título de taxas administrativas, parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas ou dependências não estão sujeitos a desconto.
  - 4.2.1. Os DESCONTOS são válidos para todos os cursos de graduação da Educação a Distância da Unicesumar, EXCETO para os cursos híbridos.
  - 4.2.2. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula.
  - 4.2.3. Disciplinas em regime de dependências terão 70% do valor da hora/aula.
- 4.3. Para cursos de Pós-Graduação EAD, o BENEFICIADO terá desconto de 45% (quarenta e cinco por cento) aplicado apenas sobre o valor da mensalidade.
  - 4.3.1. Em casos de compra de cursos de Pós-Graduação EAD à vista, o BENEFICIADO terá direito a 10% de desconto sobre o valor integral do curso referente à compra à vista, e mais 45% de desconto sobre o valor restante.
- 4.4. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados a partir da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO participará da Campanha Primeira Mensalidade.
  - 4.4.1. Para a primeira mensalidade do polo de Yokkaichi – JP o desconto ofertado será de 45% de pontualidade.
- 4.5. Para cursos de Graduação EAD, o BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade e o desconto em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

- 4.6. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do regulamento como BENEFICIADO.
- 4.7. O desconto NÃO poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, EXCETO com o Programa de Indicação (EU INDICO) em casos de participação ativa do beneficiado no programa.
  - 4.7.1. O desconto do Eu Indico é válido apenas para ingressantes de cursos de Graduação EAD.
  - 4.7.2. O desconto que o aluno vier a obter em decorrência da participação do Programa de Indicação (EU INDICO) será cumulativo com o desconto deste regulamento.
  - 4.7.3. O BENEFICIADO estará sujeito às regras estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Indicação (Eu Indico).
- 4.8. Caso o BENEFICIADO solicite transferência de polo, o benefício permanece desde que declare vínculo com a cidade do polo de destino (trabalho e residência).
- 4.9. Caso o BENEFICIADO queira mudar de curso de Graduação EAD e permanecer no mesmo polo, terá seu desconto mantido.
  - 4.9.1. Não é possível realizar mudança de curso de Pós-Graduação.
- 4.10. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.
- 4.11. Apenas os polos de apoio presencial elegíveis aos pré-requisitos da campanha são participantes da oferta da concessão de DESCONTO.
- 4.12. Não serão concedidos os benefícios dessa campanha para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou à distância) ou de polos de apoio presencial, bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).
- 4.13. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula.
- 4.14. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste Regulamento.
- 5.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.
- 5.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.
- 5.6. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.7. Para maiores esclarecimentos, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 14 de dezembro de 2020.

**Unicesumar**